



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00020392/2026-51

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados, realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Recebimento das Propostas: As propostas serão recebidas até as 08H00 horas do dia 04 de setembro de 2026.

Início da Disputa de Preços: Dia 04 de setembro de 2026 às 09h00 horas.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br> ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

1. OBJETO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO/SP**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o ETP, o Edital da Licitação, demais documentos do Edital, bem como a futura proposta da CONTRATADA, além dos eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP e Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Dados p/ Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Cadastro de Reserva.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de Internet, mediante condições de segurança – criptografada e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, <http://www.licitacoescamposdojordao.com.br>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Pregão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página da plataforma eletrônica de realização do certame.

2.3. Para efetuar o cadastro na plataforma eletrônica, o fornecedor deverá acessar a página no link “Seja um Fornecedor”.

2.4. O Credenciamento é o nível básico do registro no site oficial na plataforma eletrônica <http://www.licitacoescamposdojordao.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma <http://www.licitacoescamposdojordao.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma <http://www.licitacoescamposdojorda.com.br/>.

3.1.2. Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, se o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);

3.2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9.9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela plataforma eletrônica.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposição do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

5. ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O envio da proposta correrá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, inserindo o valor unitário e valor total, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, a descrição do objeto indicado, o quantitativo e as especificações dos produtos que serão utilizados na execução do objeto e demais especificações.

6.2. As propostas de preço deverão ser redigidas de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, indicando a marca do produto, se o caso, bem como demais dados que se fizerem necessários, deverão conter também o valor unitário e total de cada item, além do valor total da proposta para cada lote, se o caso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

6.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.8. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Equipe de Pregão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da etapa de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Equipe de Pregão e os licitantes e, caso necessário, e devidamente fundamentado, o referido campo será aberto para troca de mensagens.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto/Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará até 15 (quinze) minutos. Encerrado esse tempo, o sistema entrará em tempo randômico, limitado à 10 (dez minutos). Encerrado esse prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. No caso de desconexão com a Equipe de Pregão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Equipe de Pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Equipe de Pregão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário do Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Antes de anunciar o vencedor, a Equipe de Pregão poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

7.20. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Equipe de Pregão, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.21. Após a negociação do preço, a Equipe e Pregão iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.23.1. na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

7.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.23.1., será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.24. Se os empates persistirem, serão adotados os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Equipe de Pregão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e deste Edital.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Equipe de Pregão verificará se faz jus ao benefício.

8.3. O licitante deverá apresentar Proposta com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.4. A Equipe de Pregão, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, a Equipe de Pregão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Equipe de Pregão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7. No julgamento das propostas, Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Equipe de Pregão verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. Encerrada a etapa de negociação, a Equipe de Pregão poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Equipe de Pregão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. A Equipe de Pregão poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários a habilitação, serão solicitados apenas às empresas que se consagrarem vencedoras das fases de lances, devendo ser inseridos no sistema diante da respectiva solicitação, dentro do prazo improrrogável de 02 (duas) horas após a solicitação dos documentos, com prazo vigente na data definida para a sessão pública, ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Será facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Equipe de Pregão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas, poderá ser verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Equipe de Pregão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Não ocorrendo inabilitação, nos termos acima, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. No julgamento da habilitação, a Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

9.9. Conforme disposto no **item 3.3**, os licitantes declarados vencedores das fases de lances deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.9.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n.º 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);
- g) Declaração na forma do Anexo III, IV, V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados e assinados pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.
- ii. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00$$

PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) O Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei486/69);

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

b.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

b.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou fornecimento compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

9.9.4.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

9.9.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9.9.4.4. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícias;

9.9.4.5. A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.9.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, podendo ser aceito Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei **(ANEXO III)**, de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

k) Cumprimento de Cota de Aprendizizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.

l) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deve ser feito via sistema, em campo próprio;

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Equipe de Pregão, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.7. O acolhimento de recurso, pela Equipe de Pregão, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, tal qual, sito à Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 – Vila Abernêssia – Galeria Via Condotti. Das 09h00 às 15h00.

11. DO ENCAMINHADO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, junto com os documentos de habilitação, no prazo improrrogável de até 01 (uma) hora após o encerramento da disputa de lances, mediante convocação para envio dos documentos, redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, no respectivo campo, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. A proposta deverá contar com as informações do valor unitário, valor total e marca para cada item, se o caso, bem como o valor total do mesmo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

11.3. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº14.133/2021.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.16. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.7. O reajuste de preços só ocorrerá nos casos observados no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.8. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.13. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.13.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.13.2. Mantiverem sua proposta original.

12.14. O registro a que se refere o item 12.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.11, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.16.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições; e

12.16.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15 deste Edital.

13. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

14.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.3.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.4.3. hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.16 deste Edital.

14.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.4 e no item 14.4.1 a Administração municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Autoridade Competente, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais.

16.2. Na Autorização de Fornecimento estará definida os itens solicitados para aquele momento, bem como o local de realização dos mesmos.

16.3. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA o material/serviço em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

16.4. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

16.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. O disposto no item 17.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

18.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

18.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

18.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes de respectiva Instrução Normativa da Receita Federal.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Equipe de Pregão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando exigida, em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra, quando exigida, falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da ação cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

19.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão – SP, se o caso.

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

19.14. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Campos do Jordão.

20.2. Sem prejuízo do disposto no item 20.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

21. DA REVOGAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal 14.133/21;

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Conforme disposto no Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

22.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.2. No caso de desconexão da Equipe de Pregão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando a Equipe de Pregão, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes;

23.3. É facultado à Equipe de Pregão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Equipe de Pregão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

23.8. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.

23.9. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.15. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

23.16. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.17. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.18. Não será permitida a execução e/ou entrega dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Campos do Jordão emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

23.19. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

23.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

23.21. Fica vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto, durante o prazo de validade daquela que for celebrada através do presente procedimento licitatório, salvo nas hipóteses do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos do Jordão, 19 de agosto de 2026.

Jorge Ricardo Lelis Junior
Secretário de Administração e Abastecimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00020392/2026-51

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do Município e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar:

*[...] **não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução.** Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que “os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades”, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demandas das secretarias requisitantes e visa apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para o Município, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS DO JORDÃO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária mediante necessidade de manter os veículos da **Prefeitura Municipal de Campos do Jordão** operacionais, funcionais e adequados para garantir um trabalho eficiente e seguro aos servidores públicos, bem como aos munícipes, sendo estes serviços, necessários ao funcionamento das atividades públicas.

Sob esse viés, sabe-se que para o funcionamento adequado dos veículos da frota do Município, há a necessidade de substituição regular dos pneus. Logo, para garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela administração, deve ocorrer o devido reparo, evitando assim, acidentes, derrapagens e eventuais problemas.

Nesse sentido, pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários, contribuindo assim com o bom funcionamento dos automóveis e manutenções preventivas / corretivas.

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o Município poderá disponibilizar a sua contratação às diversas Secretarias municipais.

De início, destaca-se que os insumos a serem licitados serão de qualidade aceitável, não superior à necessária para cumprir as finalidades



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço, o qual será melhor detalhado adiante

Ocorre que, tratando-se da aquisição, de uma diversidade de insumos para atendimento de sua demanda interna, imediata ou não, a qual pode variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021).

Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura.

Diante disso, a **Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento** propõe a **aquisição de pneus** por meio da elaboração de **Ata de Registro de Preço**, sendo o critério para seleção do fornecedor o de **menor preço por item**.

A medida permitirá atender de forma célere e eficiente à (s) demanda (s) da frota de veículos da Prefeitura Municipal, otimizando recursos públicos, evitando a abertura de múltiplas licitações e assegurando agilidade no atendimento às necessidades identificadas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações encontra-se em andamento e a presente contratação foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A medida está amparada pelo princípio da eficiência administrativa e visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regimentos e normativas existentes no território nacional acerca da área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da contratação, a ser celebrada, e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados, presentes nos autos deste processo licitatório.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de contratação, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador de pagamentos, pela Secretaria Municipal de Finanças.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram realizadas pelo Departamento de Frotas do Município, onde foram estimadas com base no levantamento dos veículos e máquinas pertencentes a frota das secretarias que necessitam ou possam vir a utilizar o material licitado, sendo composta por caminhões e carros, totalizando em torno de 90 (noventa) veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pneu 165/70 R14 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
2	Pneu 175/70 R13 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:	UND	20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

	Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.		
3	Pneu 175/70 R14 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	12
4	Pneu 185/70 R14 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	52
5	Pneu 185/70 R15 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
6	Pneu 195/60 R15 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

7	Pneu 205/60 R16 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	28
8	Pneu 205/75 R16 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
9	Pneu 215/50 R17 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	12
10	Pneu 225/65 R17 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
11	Pneu 225/70 R16 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo:	UND	20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

	máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.		
12	Pneu 23,1x26 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	2
13	Pneu 235/70 R16 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	16
14	Pneu 265/70 R16 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
15	Pneu dianteiro: 5.00-14 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	4



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

16	Pneu traseiro: 19,5L-24 R4 Especificação: Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	4
----	---	-----	---

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de garantir a melhor solução para o atendimento da(s) necessidade(s) da(s) Secretaria(s) da Administração Pública Municipal, identificaram-se alternativas viáveis de contratação no mercado:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: aquisição de pneus por meio de contrato com quantidades definidas.	• Compra de entrega única com entrega na totalidade; Garantia de segurança jurídica, pois o contrato define os termos e condições da aquisição, protegendo tanto o comprador como o vendedor;	• Desequilíbrio no controle orçamentário; Limitação na definição das quantidades;
Solução 2: aquisição de pneus por meio de Contratação Direta.	• Possibilidade de ter pneus de qualidade sem o investimento inicial de compra; Agilidade com a realização da entrega.	▪ Com a utilização permanente desta solução, o custo de pequenas compras diretas superaria o valor a ser desembolsado com os demais meios, mediante possíveis descontos.
Solução 3: aquisição de pneus por meio de Ata de Registro de Preço.	▪ Entrega parcelada a medida que a necessidade de aquisição surge; ▪ Compras mais ágeis e com preços mais competitivos, devido à economia de escala e à negociação em maior volume; ▪ Racionalização da gestão orçamentária; ▪ A negociação em maior volume, pode gerar preços mais vantajosos, beneficiando todos os órgãos participantes.	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a natureza do objeto — REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS DO JORDÃO, verifica-se que não há outras soluções tecnológicas, logísticas ou alternativas que atendam à demanda com a mesma eficiência e economicidade que a contratação de empresa fornecedora especializada.

Diante de todas as possibilidades de contratação vislumbradas neste estudo, entendemos que a melhor opção é a **aquisição de pneus** por meio da **Ata de Registro de Preço**.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos literais do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021, sabe-se que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte”. Ocorre que esta disposição tem sido alvo de fortes críticas pela doutrina especializada desde a promulgação da legislação licitatória, em especial pela evidente impossibilidade de se realizar, previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma estimativa do valor da contratação detalhada, precisa e calculada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Porém, em razão de ser um procedimento de aquisição, de início, realizamos a fase de cotação junto com os documentos introdutórios do processo licitatório, ETP e TR.

Os orçamentos foram realizados com a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, de acordo com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A justificativa para a pesquisa direta com fornecedores, ocorreu em razão da administração pública municipal ter exigidos pneus de boa qualidade citando possíveis marcas de referência ou pneus com qualidade superior às marcas citadas. De início, não foram encontradas Atas de Registro de Preços ou Contratos com pneus destas marcas, motivo pelo qual solicitamos a pesquisa junto aos fornecedores.

Com relação às informações acerca das marcas descritas no objeto "Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin", marcas conhecidas, justificamos que a inclusão das mesmas não tem o intuito de restringir a competitividade do certame, mas, sim, de melhorar a qualidade dos produtos que são recebidos no município. Vale destacar que muitos veículos municipais são utilizados para transporte de pacientes que por vezes tem que se deslocar em viagens para cidades distantes, muitas vezes com veículos com a capacidade total de passageiros, tendo o motorista que passar por rodovias, estradas e a serra da Mantiqueira (Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro).

Por fim, destaca-se, que os orçamentos encontram-se no prazo de validade solicitado pela lei, ou seja, obtidos em prazo inferior a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Desta maneira, embora aparentemente a lei exija um orçamento preliminar e um definitivo, o que não se mostra adequado nem racional. Foi realizada a estimativa de preços, elaborada por empresas do ramo, de forma segura e de acordo com a realidade de mercado, diante das especificações e exigências apresentadas através pelo município com as especificações pretendidas.

Isto posto, informa-se que a pesquisa de mercado foi devidamente realizada e encontra-se anexada ao presente processo administrativo, por meio do Documento SEI Nº IDs 1345763, 1345765, 1345769, 1345772 e 1409295 contendo os registros dos orçamentos coletados junto a empresas do ramo, compatíveis com o objeto pretendido.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	ESTIMADO
1	Pneu 165/70 R14	UND	8	R\$ 631,00
2	Pneu 175/70 R13	UND	20	R\$ 655,00
3	Pneu 175/70 R14	UND	12	R\$ 726,00
4	Pneu 185/70 R14	UND	52	R\$ 788,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5	Pneu 185/70 R15	UND	8	R\$ 618,00
6	Pneu 195/60 R15	UND	8	R\$ 841,00
7	Pneu 205/60 R16	UND	28	R\$ 916,00
8	Pneu 205/75 R16	UND	8	R\$ 1.180,00
9	Pneu 215/50 R17	UND	12	R\$ 1.053,00
10	Pneu 225/65 R17	UND	8	R\$ 1.083,00
11	Pneu 225/70 R16	UND	20	R\$ 1.172,00
12	Pneu 23,1x26	UND	2	R\$ 2.039,40
13	Pneu 235/70 R16	UND	16	R\$ 1.259,00
14	Pneu 265/70 R16	UND	8	R\$ 1.525,00
15	Pneu dianteiro: 5.00-14	UND	4	R\$ 450,00
16	Pneu traseiro: 19,5L-24 R4	UND	4	R\$ 6.573,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento das demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal é a aquisição de pneus por meio da Ata de Registro de Preço, instrumento que garante flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

A medida assegura padronização, qualidade técnica dos produtos, otimização de tempo e maior controle dos processos administrativos, viabilizando aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e planejamento setorial de cada Secretaria.

Referente ao objeto da aquisição, entende-se que comprar pneus para a frota municipal é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos veículos e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

custos operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

Mediante o exposto, conclui-se que, investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da aquisição de pneus permitem um controle mais preciso do estoque e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, desde que não comprometa a economia de escala, a viabilidade técnica ou a segurança da contratação. Logo, considerando a natureza do objeto; considerando que o parcelamento amplia a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, promovendo maior concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas; considerando que a divisão reduz custos indiretos e possibilita a contratação de fornecedores mais competitivos em cada segmento, garantindo melhor relação custo-benefício; considerando que o parcelamento assegura maior eficiência na prestação dos serviços e na entrega dos bens, atendendo de forma mais adequada às necessidades da Administração; e, por fim, considerando a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, **a presente contratação deverá ser parcelada por item.**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar segurança e melhores condições aos usuários das diversas unidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, por meio da disponibilização de pneus adequados, seguros e duráveis.

Espera-se, com isso:

- I. Segurança aprimorada: Pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres;
- II. Redução de custos com manutenção: Pneus de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes;
- III. Eficiência operacional: Pneus adequados e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota;
- IV. Maior disponibilidade de veículos: Menos problemas relacionados aos pneus significam menos veículos fora de operação devido a falhas mecânicas, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas municipais;
 - V. Impacto ambiental reduzido: Pneus em bom estado ajudam a reduzir as emissões de carbono, pois os veículos funcionam de forma mais eficiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da cidade;
 - VI. Conformidade regulatória: Manter os pneus em conformidade com os regulamentos de segurança e ambientais locais é crucial para evitar penalidades e garantir a conformidade legal da frota;
 - VII. Melhor desempenho em condições adversas: Pneus apropriados para diferentes condições climáticas e tipos de terreno garantem que os veículos municipais possam operar de forma eficaz, independentemente das condições de estrada;
 - VIII. Imagem pública e satisfação do cidadão: Uma frota municipal bem mantida, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.

Sob esse viés, o uso de pneus de qualidade é obrigatório para prevenir acidentes. Alguns dos principais riscos de não contratação de pneus incluem:

- I. Maior probabilidade de acidentes de trabalho. Sem os pneus adequados, os trabalhadores ficam desprotegidos contra os perigos inerentes às suas tarefas;
- II. Possibilidade de multas e processos judiciais por descumprimento da legislação trabalhista e de segurança exigidos pelo Dmtrans;
- III. Danos à imagem da empresa, que podem ser vistos como negligentes com a segurança dos funcionários. Isso pode afetar a transação e até mesmo os negócios;
- IV. Custos com afastamentos, indenizações e substituições de funcionários acidentados.

Portanto, a aquisição de pneus é fundamental para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores, além de evitar problemas legais e financeiros para o município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A celebração do contrato poderá ocorrer sem a necessidade de providências prévias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEOENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item desta licitação, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas. Ressaltamos a tentativa de minimizar os impactos ambientais na produção e aquisição dos itens, conforme as exigências estabelecidas neste Estudo.

Ainda, sobre a aquisição específica de pneus, sabe-se que o mesmo pode acarretar impactos significativos que merecem atenção especial. Uma das principais preocupações recai sobre as emissões de gases de efeito estufa, decorrentes de deslocamentos e uso de veículos de forma exacerbada. É fundamental reconhecer esses desafios para promover práticas a prazo sustentáveis e minimizar o impacto ambiental do trânsito na cidade de Campos do Jordão.

Logo, as medidas para redução dos impactos são:

- I. Analisar detalhadamente as necessidades da frota de veículos e equipamentos, considerando critérios como tipo de veículo, condições de operação, orçamento disponível e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, são selecionados os pneus mais adequados para atender às especificações técnicas e operacionais;
- II. Implementar práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Isso inclui monitoramento regular da pressão dos pneus, alinhamento adequado, rotação periódica e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

inspeções visuais para identificar desgaste ou danos;

- III. Avaliar quanto à possibilidade de reforma. Pneus em condições adequadas são reformados para estender sua vida útil, enquanto aqueles que não podem ser reformados são encaminhados para reciclagem. O material reciclado é utilizado na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.
- IV. Para os pneus que não podem ser reformados ou reciclados, são implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais. Isso pode incluir a destinação para instalações de reciclagem de pneus, onde são processados de forma ambientalmente segura.

Com essas medidas, ocorrerá:

- I. Minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos pneus, através da redução de resíduos e do aproveitamento de materiais reciclados;
- II. Maximização da vida útil dos pneus através de práticas de manutenção preventiva, resultando em menor frequência de substituição e redução de custos operacionais;
- III. Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades;
- IV. Demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, fortalecendo sua imagem perante clientes, colaboradores e comunidade em geral.

Por fim, entende-se que para melhor utilização do objeto de contratação, deve-se ocorrer:

- I. Manutenção preventiva, com o estabelecimento de um programa de manutenção preventiva que inclui inspeções regulares, ajustes e trocas, conforme recomendado pelo fabricante;
- II. Manutenção Corretiva, com o desenvolvimento de procedimentos para lidar com manutenções corretivas, incluindo a identificação e o diagnóstico de problemas, a solicitação de material reposição, a programação de reparos e o registro das atividades realizadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- III. Manutenção de registros detalhados de todas as intervenções corretivas, incluindo descrição do problema, horas de trabalho, etc;
- IV. Avaliação periódica do desempenho e da condição dos pneus para determinar a necessidade de renovação ou atualização da frota;
- V. Desenvolvimento de planos de renovação que considerem fatores como obsolescência tecnológica, eficiência energética, regulamentações ambientais e necessidades operacionais.
- VI. Estabelecimento de procedimentos para o descarte responsável de veículos no final de sua vida útil, incluindo a desmontagem, reciclagem e disposição de componentes e materiais de forma ambientalmente sustentável, cumprindo as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao descarte de veículos, garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

GILMAR APARECIDO AUGUSTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pneu 165/70 R14 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
2	Pneu 175/70 R13 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	20
3	Pneu 175/70 R14 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	12
4	Pneu 185/70 R14 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Pneu 185/70 R15 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
6	Pneu 195/60 R15 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
7	Pneu 205/60 R16 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	28
8	Pneu 205/75 R16 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
9	Pneu 215/50 R17 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Pneu 225/65 R17 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8
11	Pneu 225/70 R16 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	20
12	Pneu 23,1x26 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	2
13	Pneu 235/70 R16 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	16
14	Pneu 265/70 R16 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	8



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15	Pneu dianteiro: 5.00-14 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	4
16	Pneu traseiro: 19,5L-24 R4 Especificação: Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo D; Aderência a pista molhada: mínimo D; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	UND	4

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como material de consumo.

Os pneus a serem fornecidos deverão possuir:

- Certificação do INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data da fabricação impressos na carcaça e fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no município;
- Valores iguais ou superiores para todos os parâmetros relacionados à qualidade, capacidade e durabilidade conforme descrito na descrição do objeto, devendo eles estarem estampados na parede lateral do produto, salvo se a Contratada apresentar documento do fabricante descrevendo as especificações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária mediante necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão operacionais, funcionais e adequados para garantir um trabalho eficiente e seguro aos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

servidores públicos, bem como aos munícipes, sendo estes serviços, necessários ao funcionamento das atividades públicas.

Sob esse viés, sabe-se que para o funcionamento adequado dos veículos da frota do Município, há a necessidade de substituição regular dos pneus. Logo, para garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela administração, deve ocorrer o devido reparo, evitando assim, acidentes, derrapagens e eventuais problemas.

Nesse sentido, pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários, contribuindo assim com o bom funcionamento dos automóveis e manutenções preventivas / corretivas.

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o Município poderá disponibilizar a sua contratação às diversas Secretarias municipais.

De início, destaca-se que os insumos a serem licitados serão de qualidade aceitável, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço, o qual será melhor detalhado adiante, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, de uma diversidade de insumos para atendimento de sua demanda interna, imediata ou não, a qual pode variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021).

Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento propõe a aquisição de pneus por meio da elaboração de Ata de Registro de Preço, sendo o critério para seleção do fornecedor o de menor preço por item.

A medida permitirá atender de forma célere e eficiente à (s) demanda (s) da frota de veículos da Prefeitura Municipal, otimizando recursos públicos, evitando a abertura de múltiplas licitações e assegurando agilidade no atendimento às necessidades identificadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento das demandas das diversas Secretarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

da Administração Municipal é a aquisição de pneus por meio da Ata de Registro de Preço, instrumento que garante flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

A medida assegura padronização, qualidade técnica dos produtos, otimização de tempo e maior controle dos processos administrativos, viabilizando aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e planejamento setorial de cada Secretaria.

Referente ao objeto da aquisição, entende-se que comprar pneus para a frota municipal é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos veículos e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

Mediante o exposto, conclui-se que, investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da aquisição de pneus permitem um controle mais preciso do estoque e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam credenciadas no objeto desta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no território nacional acerca da área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da contratação, a ser celebrada, e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados, presentes nos autos deste processo licitatório.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de contratação, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador de pagamentos, pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.1 Da apresentação de documentação técnica

Caso o material ofertado não seja o indicado como referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor do menor preço o envio da documentação técnica proveniente do fabricante do produto (exemplo: catálogos, prospectos, folders, cópia impressa de página do sítio na Internet) que comprove o atendimento às especificações exigidas neste T.R.

Esta solicitação se dará após o encerramento da etapa de envio de lances, devendo a documentação mencionada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da solicitação do Pregoeiro no chat do Sistema Eletrônico.

O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor provisório, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Da necessidade de amostras

Caso o material ofertado não seja o indicado como referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor do menor preço o envio de AMOSTRAS, 1 (uma) unidade por item adjudicado.

Esta solicitação se dará após o encerramento da etapa de envio de lances, devendo a licitante enviar o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação do Pregoeiro no chat do Sistema Eletrônico.

O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor provisório, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.

4.3. Sustentabilidade

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação pretendida pelo município exigirá que a empresa CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

VIII. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e de poluição. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O (s) produto (s) devera / deverão ser entregue (s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

O (s) produto (s) devera/deverão ser entregue (s) no (s) local / locais indicado (s) por cada Secretaria demandante, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida.

Caso a qualidade do (s) produto (s) não corresponda às exigências do presente Termo de Referência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, IMEDIATAMENTE, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A verificação do (s) produto (s) será feita imediatamente após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Rotinas de Fiscalização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.3. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. Da garantia

O fornecedor de cada item deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.1 A garantia deve cobrir:

a. Defeitos de Fabricação: A substituição de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, será de responsabilidade do fornecedor;

b. Conformidade técnica: Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança e qualidade pertinentes. Caso algum item seja identificado como não conforme,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, sem ônus para a contratante;

c. Disponibilidade do serviço: O fornecedor deve garantir que os itens sejam entregues conforme as quantidades e os prazos acordados, sem interrupções no fornecimento. Caso haja qualquer atraso ou falha na entrega que prejudique o funcionamento da Secretaria, o fornecedor deverá tomar as providências necessárias para resolver a situação de imediato, sem custo adicional para a contratante.

6.5. Das obrigações da contratada

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

I. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Campos do Jordão, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

II. Assinar o termo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Campos do Jordão;

IV. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

V. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

VI. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Campos do Jordão, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Campos do Jordão, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

VII. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;

VIII. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

IX. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Campos do Jordão, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

X. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

XI. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;

XII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XIV. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

XV. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XVII. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Campos do Jordão ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.6. Das obrigações da contratante

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei N° 14.133/21.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

II. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

IV. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

V. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da despesa, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campos do Jordão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campos do Jordão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campos do Jordão.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

O Município de Campos do Jordão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campos do Jordão.
- b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campos do Jordão.
- d. Débito da CONTRATADA para com o Município de Campos do Jordão quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campos do Jordão, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento “pro rata



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO

A licitação será realizada pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço, o qual será melhor detalhado adiante, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em razão de tratar-se de aquisição, de uma diversidade de insumos para atendimento de sua demanda interna, imediata ou não, a qual pode variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura.

O critério para seleção do fornecedor o de MENOR PREÇO POR ITEM. A medida permitirá atender de forma célere e eficiente à (s) demanda (s) da frota de veículos da Prefeitura Municipal, otimizando recursos públicos, evitando a abertura de múltiplas licitações e assegurando agilidade no atendimento às necessidades identificadas.

9. DA ESTIMATIVA

Nos termos literais do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021, sabe-se que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte”. Ocorre que esta disposição tem sido alvo de fortes críticas pela doutrina especializada desde a promulgação da legislação licitatória, em especial pela evidente impossibilidade de se realizar, previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma estimativa do valor da contratação detalhada, precisa e calculada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Porém, em razão de ser um procedimento de aquisição, de início, realizamos a fase de cotação junto com os documentos introdutórios do processo licitatório, ETP e TR.

Os orçamentos foram realizados com a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, de acordo com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A justificativa para a pesquisa direta com fornecedores, ocorreu em razão da administração pública municipal ter exigidos pneus de boa qualidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

citando possíveis marcas de referência ou pneus com qualidade superior às marcas citadas. De início, não foram encontradas Atas de Registro de Preços ou Contratos com pneus destas marcas, motivo pelo qual solicitamos a pesquisa junto aos fornecedores.

Com relação às informações acerca das marcas descritas no objeto "Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone ou Michelin", marcas conhecidas, justificamos que a inclusão das mesmas não tem o intuito de restringir a competitividade do certame, mas, sim, de melhorar a qualidade dos produtos que são recebidos no município. Vale destacar que muitos veículos municipais são utilizados para transporte de pacientes que por vezes tem que se deslocar em viagens para cidades distantes, muitas vezes com veículos com a capacidade total de passageiros, tendo o motorista que passar por rodovias, estradas e a serra da Mantiqueira (Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro).

Por fim, destaca-se, que os orçamentos encontram-se no prazo de validade solicitado pela lei, ou seja, obtidos em prazo inferior a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Desta maneira, embora aparentemente a lei exija um orçamento preliminar e um definitivo, o que não se mostra adequado nem racional. Foi realizada a estimativa de preços, elaborada por empresas do ramo, de forma segura e de acordo com a realidade de mercado, diante das especificações e exigências apresentadas através pelo município com as especificações pretendidas.

Isto posto, informa-se que a pesquisa de mercado foi devidamente realizada e encontra-se anexada ao presente processo administrativo, por meio do Documento SEI N° IDs 1345763, 1345765, 1345769, 1345772 e 1409295 contendo os registros dos orçamentos coletados junto a empresas do ramo, compatíveis com o objeto pretendido.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	ESTIMADO
1	Pneu 165/70 R14	UND	8	R\$ 631,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

2	Pneu 175/70 R13	UND	20	R\$ 655,00
3	Pneu 175/70 R14	UND	12	R\$ 726,00
4	Pneu 185/70 R14	UND	52	R\$ 788,00
5	Pneu 185/70 R15	UND	8	R\$ 618,00
6	Pneu 195/60 R15	UND	8	R\$ 841,00
7	Pneu 205/60 R16	UND	28	R\$ 916,00
8	Pneu 205/75 R16	UND	8	R\$ 1.180,00
9	Pneu 215/50 R17	UND	12	R\$ 1.053,00
10	Pneu 225/65 R17	UND	8	R\$ 1.083,00
11	Pneu 225/70 R16	UND	20	R\$ 1.172,00
12	Pneu 23,1x26	UND	2	R\$ 2.039,40
13	Pneu 235/70 R16	UND	16	R\$ 1.259,00
14	Pneu 265/70 R16	UND	8	R\$ 1.525,00
15	Pneu dianteiro: 5.00-14	UND	4	R\$ 450,00
16	Pneu traseiro: 19,5L-24 R4	UND	4	R\$ 6.573,00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

GILMAR APARECIDO AUGUSTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00020392/2026-51

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição
Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT. TT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXX	XX	XX	XXX	XXX	XXXX
02	XXXXX	XX	XX	XXX	XXX	XXXX
...	...	...	...		...	...

Valor total da Proposta R\$ XXX, XX (valor por extenso)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida proposta inferior à quantidade prevista no Edital.

A proposta equalizada deverá ser apresentada pela empresa vencedora da etapa de lances, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do Edital, contendo as informações de quantidade, marca, valores unitários e total para cada item.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da
proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00020392/2026-51

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernédia

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- 14) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data. **Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00020392/2026-51

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico Nº 043/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00020392/2026-51

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/20XX.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026

Processo Administrativo n° 3509700.406.00020392/2026-51

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXX**, pelo Secretário Municipal de Administração e Abastecimento, Sr. **XXXXXXXX**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por XXXXXXXX, CPF XXXXX, Cargo XXXX_; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° XXX/20XX**, para **Registro de Preços n° XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° XXX/20XX**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

02 ESTADUAL

05 FEDERAL

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

3.2. Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT. TT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXX	XX	XX	XXX	XXX	XXXX
XX	XXXXXX	XX	XX	XXX	XXX	XXXX
...	...	...	...		...	...
					Valor Total:	

Valor total da Ata de Registro de Preços XX R\$ XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico XXX/20XX**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

8.2. Executar os fornecimentos requisitados pela Secretaria de Saúde, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico XXX/20XX**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

§§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

XXXXX - PREFEITO

XXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ABASTECIMENTO

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS ou ARP)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO ou ATA: “XXXX”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/20XX

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: XXX **CARGO:** XXX **CPF:** XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: XXXX **CARGO:** XXX **CPF:** XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: XXX **CARGO:** XXX **CPF:**

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: XXX **CARGO:** XXX **CPF:** XXX

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: XXX **CARGO:** XXX **CPF:** XXX

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: XXX **CARGO:** XXX **CPF:** XXX

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, XX DE XXXXX DE 20XX



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A
PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...).....E-MAIL:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO I

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar contratos)

NOME COMPLETO:.....DATA DE NASCIMENTO:.....

ESTADO CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO:.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)						
LOTE / ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)						
LOTE / ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$